

Resolução nº : 8585/2004
Protocolo nº : 380419/02
Origem : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. Eleomil Altivo Fuzeti, Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 28/02/02 e 05/04/02, devidamente corrigidos, conforme indicado na Informação nº 1858/04, da Diretoria de Tomada de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência